

CÂMARA DOS DEPUTADOS
SUBEMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PL N. 4372, DE 2020

EMENDA DE REDAÇÃO N.

Dê-se ao art. 26, inciso II, da Subemenda Substitutiva Global em epígrafe a seguinte redação:

“Art. 26.....

.....

II - profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e todos os demais profissionais em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica nas áreas pedagógica, técnica, administrativa, bem como aqueles integrantes de equipes multiprofissionais, nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, incluídos os terceirizados e os das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o Poder Público.

.....” (NR).”

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista as constantes alterações que o texto normativo de consenso dessa matéria recebeu nas últimas horas, houve lapsos em remissões legislativas, as quais são corrigidas nesta emenda de redação.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2020

DEPUTADO TIAGO MITRAUD (NOVO-MG)





Emenda de Redação em Plenário **(Do Sr. Tiago Mitraud)**

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD202843498500, nesta ordem:

- 1 Dep. Tiago Mitraud (NOVO/MG)
- 2 Dep. General Peternelli (PSL/SP) - VICE-LÍDER do Bloco PSL, PTB, PROS